

ESTADO DE SANTA CATARINA**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SANTA CATARINA (SANTUR)
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SANTA CATARINA (SANTUR), em cumprimento à exigência do art. 39, caput da Lei Federal n. 8.666/93, comunica a realização de audiência pública prévia ao edital de concessão dos serviços de apoio à visitação de atrativos e instalações, precedida da realização de investimentos, destinada à construção, operação, manutenção e exploração sustentável do Complexo Turístico do Mirante da Serra do Rio do Rastro, no Estado de Santa Catarina, em 15 de fevereiro de 2022, às 15h, na Escola de Educação Básica Adolfo José Martins, localizado na Rua Ranier Cassettari, 47, Centro, na cidade de Bom Jardim da Serra - SC, CEP 88.640-000. Outrossim, informa que será aberta consulta pública pelo período de 11 de fevereiro de 2022 a 14 de março de 2022 pelo site: <https://www.ppi.sc.gov.br/>. Florianópolis-SC, 31 de janeiro de 2022. Renê Ernesto Meneses Nunes. Presidente da Santur. Matrícula nº 0606182-6-02

**Secretaria de Estado da Comunicação
Diretoria de Divulgação****LISTAGEM OFICIAL DOS EDITAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA****COMUNICADO**

- ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV. A Celesc Distribuição S.A. com sede na Avenida Itamarati, nº 160, Bairro Itacorubi, município de Florianópolis/SC, torna público que requereu junto a Prefeitura Municipal de Joinville – PMJ, através do protocolo nº 35556/2021, de 27/07/2020, análise do ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV do empreendimento de linha de distribuição de energia, denominado LD 138kV Joinville Sul RB - Joinville Santa Catarina, em cumprimento ao Decreto nº 30.210/2017, referente à implantação do referido empreendimento no município de Joinville/SC. Responsabilidade Técnica: Geo Consultores Eng. e Meio Ambiente, GEÓGRAFA, Coordenação EIV - Geógrafa VANELLI FERREIRA DE OLIVEIRA ART Nº 8087154-7. Telefone: (48) 3626-5139 e Celesc Distribuição S.A. Telefone: (48) 3231 5601.

COMUNICADO DE EXTRAVIO

A empresa NEMA ELETROTÉCNICA LTDA, com Inscrição Estadual 251.741.206 e CNPJ 80.756.893/0001-39, estabelecida na Rua XV de Novembro, 1122, Laranjeiras, Rio do Sul -SC, CEP 89167-328, vem informar que foi extraviada uma impressora fiscal: MAQUINA DE EMISSÃO DE ECF - MARCA: URANO - 1FIT LOGGER - NÚMERO DE FABRICAÇÃO UR010700325, conforme Boletim de Ocorrência registro nº 00615.2021.0003553

**PARA
ANUNCIAR****LIGUE****(48) 3216-3812****(48) 3216-3216****Whats:****(48) 99625-3677****FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
FECESC e SINDICATOS VINCULADOS****AVISO – CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2022**

Pelo presente edital, a FECESC – FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, Entidade Sindical de Segundo Grau com abrangência no Estado de Santa Catarina, comunica aos Senhores Empregadores pertencentes às categorias econômicas dos seguintes Grupos do Plano da Confederação Nacional do Comércio (CNC): 1º (Comércio Varejista), 2º (Comércio Atacadista) e 3º (Agentes Autônomos do Comércio), em todo o Estado de Santa Catarina, cujos empregados são representados diretamente por esta Federação (base inorganizada em sindicato) ou representados pelos seguintes Sindicatos a ela vinculados: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO VALE DO ARARANGUÁ; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BLUMENAU; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BRUSQUE; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CANOINHAS; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAÇADOR; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CHAPECÓ; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE CONCÓRDIA; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CRICIÚMA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FLORIANÓPOLIS; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE FRAIBURGO; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE IMBITUBA; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITAJAÍ; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITAPEMA E REGIÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JARAGUÁ DO SUL; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOINVILLE; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGES; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LAGUNA; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PALHOÇA; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PORTO UNIÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE RIO DO SUL; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO BENTO DO SUL; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOSÉ E REGIÃO; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE; SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TUBARÃO E REGIÃO; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE VIDEIRA; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE XANXERÊ; SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE XAXIM; SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS e SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NO ESTADO DE SANTA CATARINA; SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIA, PESQUISA E INFORMAÇÕES DO ESTADO DE SANTA CATARINA; SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DE BLUMENAU, que deverá ser efetuado o desconto da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de seus Empregados, de acordo com a Nota Técnica nº 02, de 26/10/2018, da CONALIS - MPT, em importância correspondente a 1 (um) dia de trabalho do mês de Março de 2022, devendo o recolhimento ser efetuado na rede bancária e estabelecimentos financeiros credenciados até 30 (trinta) de Abril de 2022, impreterivelmente, através da Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana – GRCSU fornecida pelas respectivas entidades sindicais. Aos empregados que estiverem afastados do trabalho no mês de Março, o desconto será efetuado no primeiro mês subsequente ao do reinício do trabalho e recolhido até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao do desconto. De igual forma se procederá com os empregados que forem admitidos depois Março e que não tenham trabalhado anteriormente nem apresentado a respectiva quitação. Ficam os empregadores cientificados desde já que o não recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de seus empregados até a data prevista, importará em multa de 10% (dez por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias, com acréscimo de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. As GRCSU serão fornecidas pelas próprias entidades sindicais, devendo o empregador que não receber até a data de seu vencimento solicitá-las à Federação ou ao Sindicato respectivo, conforme o caso. Alertamos que seja observado que nas GRCSU expedidas pela Federação ou pelos Sindicatos deve constar OBRIGATORIAMENTE o Código Sindical e o CNPJ da entidade, que devem ser obtidos diretamente com a Federação ou Sindicatos em questão. O comprovante de depósito da Contribuição Sindical deverá ser remetido pelos empregadores aos respectivos Sindicatos ou Federação, bem como a relação nominal dos empregados contribuintes, da qual conste, além do nome completo, o número de inscrição no Programa de Integração Social - PIS, função exercida, a remuneração percebida no mês do desconto e o valor recolhido, no prazo de 15 (quinze) dias da data do recolhimento. Maiores informações poderão ser solicitadas a esta Federação, estabelecida na Av. Mauro Ramos, 1624 – Centro – 88020-304 – Florianópolis-SC, fone (48) 3229-8677 e E-Mail: fecesc@fecesc.org.br ou ao Sindicato da categoria profissional respectiva. Florianópolis (SC), 02 de Fevereiro de 2022.

Francisco Alano – presidente da FECESC.

**PUBLIQUE SEU
BALANÇO
PATRIMONIAL
COM A NSC:**

permaneça em dia com a legislação por
um preço que cabe no seu orçamento

O impresso da NSC tem a maior abrangência do Estado e o jornal digital a maior audiência que garante ainda mais critério de distribuição da Lei 6.404/76, com o maior alcance aferido pelo ICP-Brasil e IVC.